



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 10/2018

**Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Quitandinha - PR**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe alteração na redação dos incisos do art. 33 da Lei nº 1.061, de 13 de dezembro de 2017, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício fiscal de 2018.

O texto original do referido art. 33 ficou confuso, gerando dificuldades para sua correta aplicação, havendo, pois, necessidade de clareza nas disposições dos seus incisos para evitar problemas para se autorizar suplementações ou remanejamentos de recursos orçamentários tanto da Câmara Municipal como na Prefeitura Municipal, fatos que são costumeiramente ocorrentes no decorrer da execução orçamentária de ambos os Poderes.

Com a alteração ora proposta, que prevê "**lei específicas**" ou "**resoluções e decretos**" para se poder implementar necessários ajustes para a correta execução orçamentária tanto da Câmara Municipal como da Prefeitura Municipal Prefeitura, acreditamos evitar futuros problemas para ambos os Poderes, possibilitando, por outro lado, que tanto a Câmara Municipal quanto a Prefeitura Municipal Prefeitura possam fazer pequenas alterações até o limite de **10%** em seus próprios orçamentos.

Nestas condições, acreditamos que as alterações interessam a ambos os Poderes municipais.

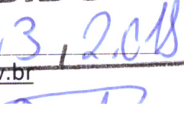
Certa da compreensão dos nobres edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, anticipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 01/03/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera redação do art. 33 da Lei nº 1.061, de 13 de dezembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício fiscal de 2018.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 1.061, de 13 de dezembro de 2017, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício fiscal de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 33. *Ficam autorizados os chefes dos poderes Executivo e Legislativo municipal, nos termos da Constituição Federal, ao seguinte:*

I – através de lei específica, realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente

II – através de lei específica, realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - através de decreto ou resolução, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral do orçamento fiscal de cada Poder, nos termos da legislação vigente;

III – através de decreto ou resolução, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inc. VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV – através de decreto ou resolução, proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 33 desta Lei;

V – através de decreto ou resolução, abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superávit financeiro do exercício anterior, operação de crédito ou excesso de arrecadação de recursos livres e vinculados, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inc. III do art. 33 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita Municipal